

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº: 3379/2016**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Soure, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2.016.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Soure, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento anual do **Município de Soure**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2.016, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 57.000.000,00** (Cinquenta e Sete Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<b>R\$</b>
	<b>57.000.000,00</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.780.000,00</b>
Receita Tributária	1.687.000,00
Receita de Contribuições	2.052.000,00
Receita Patrimonial	579.000,00
Receita de Serviços	481.000,00
Transferências Correntes	48.926.000,00
Outras Receitas Correntes	235.000,00
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	2.340.000,00
Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(4.520.000,00)
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.220.000,00</b>
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	5.200.000,00
<b>SOMA</b>	<b><u>57.000.000,00</u></b>

**Prefeitura Municipal de Soure**

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará - CEP 68870-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º.** A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - DESPESAS POR FUNÇÕES**

**1- ORÇAMENTO FISCAL**

01 – LEGISLATIVA	1.440.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.090.000,00
12 – EDUCACAO	20.050.000,00
13 – CULTURA	1.135.000,00
15 – URBANISMO	5.077.000,00
16 – HABITAÇÃO	753.000,00
17 – SANEAMENTO	1.003.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	80.000,00
20 – AGRICULTURA	848.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.000,00
26 – TRANSPORTE	1.170.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	270.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	772.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00
<b>SOMA</b>	<b><u>39.197.000,00</u></b>

**2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.186.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.267.000,00
10 – SAÚDE	11.350.000,00
<b>SOMA</b>	<b><u>17.803.000,00</u></b>

**II- DESPESAS POR ÓRGÃOS**

1 – ORÇAMENTO FISCAL **39.197.000,00**

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**1.440.000,00**

**1.440.000,00**

**Prefeitura Municipal de Soure**

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará - CEP 68870-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	<b>37.757.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	1.028.000,00
Sec.Mun. de Administração	1.970.000,00
Sec.Mun. de Finanças	2.133.000,00
Séc.Mun.Desenv.Economico e Produção	1.812.000,00
Sec.Mun. de Turismo	528.000,00
Sec.Mun. de Transporte, Obras e Serv.Publicos	6.247.000,00
Sec.Mun.de Saúde e Saneamento	1.003.000,00
Sec.Mun.de Meio Ambiente	243.000,00
Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	238.000,00
Sec.Mun.de Esporte e Cultura	1.252.000,00
Sec.Mun.de Habitação	753.000,00
Fundo Municipal de Educação	5.050.000,00
Fundo Manut.Desenv.Educ.Básica – Fundeb	15.000.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00

**2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** **17.803.000,00**

<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	<b>17.803.000,00</b>
Fundo Municipal de Saúde	11.350.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.912.000,00
Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente	274.000,00
Instituto de Previdência do Município	4.267.000,00

**III- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>1 – <u>DESPESAS CORRENTES</u></b>	<b>48.586.000,00</b>
Despesas de Custeio	24.837.000,00
Outras Despesas Correntes	23.749.000,00
<b>2 – <u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>	<b>7.914.000,00</b>
Investimentos	7.444.000,00
Inversões Financeira	70.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
<b>3 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>	<b>500.000,00</b>

**TOTAL** **57.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º.** A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 15 de dezembro de 2015.

  
**João Luiz Oliveira Souza Melo**  
**Prefeito Municipal.**